



Portaria Nº 04/13

*Estabelece normas para uso dos
Gabinetes de Grupos de Estudo.*

O Colegiado da Escola Superior Dom Helder Câmara, no uso de suas atribuições regimentais, estabelece normas para uso dos Gabinetes de Grupos de Estudo, conforme a seguir:

- Art. 1º - Considerando que os Gabinetes de Grupos de Estudo são destinados para grupos de estudo e/ou pesquisa;
- Art. 2º - Considerando que, para estudo individual, a Biblioteca já dispõe de espaços e infraestrutura;
- Art. 3º - Considerando a impossibilidade de se manter a segurança do acervo e da infraestrutura em gabinetes de estudo individual, contra furtos de livros e aparelhos, depredação de livros, por exemplo, arrancar páginas e capítulos inteiros de livros, rasuras etc.;
- Art. 4º - Considerando que o uso individual desses gabinetes resulta em elevado custo de energia elétrica, resultando em desperdício de recursos econômicos e técnicos e outros danos (por exemplo, dano ambiental) desnecessários e perfeitamente evitáveis;
- Art. 5º - Considerando que a Instituição tem o compromisso de otimizar recursos técnicos e econômicos, evitando desperdícios, a fim de poder aplicar tais recursos em obras necessárias e estratégicas como, por exemplo, bolsas de estudo, atualização do acervo da biblioteca etc.
- Art. 6º - Considerando que, para conversação, convivência fraterna e bate-papo a Instituição já dispõe de locais apropriados, como o Espaço Comunitário (1º Andar);
- Art. 7º - Considerando que, além dos espaços da Biblioteca, para estudo em grupo ou individual, a Instituição também oferece para seus estudantes as salas de aula, que permanecem abertas e disponíveis fora do horário de aula;
- Art. 8º - Fica determinado que os Gabinetes de Grupos de Estudo da Biblioteca são destinados exclusivamente para Grupos de Estudo e/ou Pesquisa com, no mínimo, três pessoas integrantes, com reserva no balcão de atendimento da biblioteca, para, no máximo noventa minutos de duração.
- Art. 9º - O usuário que efetuar a reserva e retirar a chave, responde pela conservação dos livros e dos instrumentos técnicos do Gabinete.
- Art. 10º - Findo o horário previsto para o uso do Gabinete, o usuário responsável deve devolver a chave no balcão de atendimento.

Estas normas entram em vigor na presente data.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2013.



Prof. Paulo U. Stumpf SJ
– Reitor –